

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 986/2021

Suspende os efeitos da Lei nº 1.592, de 06 de agosto até 31 de dezembro de 2021.

Considerando que em decorrência da decisão proferida no venerando Acórdão 293/21-Pleno (Processo nº 447230/20) do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a correspondente Nota Técnica nº 10/2020-CGF/TCE/PR, foi promulgada a Lei 1.592, de 06 de agosto de 2021, concedendo a revisão anual aos servidores do Poder Legislativo do Município de Colombo,

Considerando que o Excelso Supremo Tribunal, na Reclamação 48.538-Paraná, cassou o venerando Acórdão 293/21-Pleno (Processo nº 447230/20) do Egrégio Tribunal de Contas do Paraná, reafirmando as decisões proferidas nas ADI's 6450 e 6525 da constitucionalidade do artigo 8º da Lei Complementar nº 173, de 20 de maio de 2020, e a consequente vedação de qualquer reajuste, inclusive o da revisão anual, até o dia 31 de dezembro de 2021,

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Lei nº 1.592, de 06 de agosto de 2021, no período de 06 de agosto a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 30 de agosto de 2021.

Vagner Brandão
Presidente

Dolória Londregue Strapasson
Vice-Presidente

José Osmair Possebam
1º Secretário

Evandro Luiz França
2º Secretário

Vitalino Camilo de Leris
3º Secretário